



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 300, de 03 de julho de 2025

Dispõe acerca da atualização do valor da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – TRCF, aplicável ao serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros – TRIP, no exercício de 2025, nos termos do art. 24, § 2º, inciso I, alínea “a” e § 8º, da Lei nº 13.569/1999, conforme processo nº 202500029002783.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de competência para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência do Estado de Goiás, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com redação conferida pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011, e do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas as questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão ser por ele deliberadas;

Considerando as atribuições legais da AGR no âmbito da regulação, do controle e da fiscalização dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no § 8º do art. 24 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 14.375, de 27 de dezembro de 2002, que determina a atualização anual dos valores da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – TRCF;

Considerando o estudo elaborado pela Gerência de Regulação Econômica, conforme Nota Técnica nº 20/2025/AGR/GERE-06087 (SEI nº 75696252) e a respectiva Planilha de Cálculo (SEI nº 75982140), os quais passam a integrar o presente ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e autonomia decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, e do § 1º do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Relatório nº 223/2025 – AGR/CREG1-16166 (documento SEI nº 76445894) e o Voto nº 217/2025 – AGR/CREG1-16166 (documento SEI nº 76445929), os quais passam a integrar o presente ato;

Considerando a deliberação unânime do Conselho Regulador da AGR, em sessão realizada em 03 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Nota Técnica nº 20/2025/AGR/GERE-06087 (SEI nº 75696252), da Gerência de Regulação Econômica da AGR, para:

I – atualizar em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) o valor da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF para os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, nos termos do art. 24, § 2º, inciso I, alínea “a” e § 8º, da Lei nº 13.569/1999, com redação dada pela Lei nº 14.375/2002, considerando a variação acumulada do IGP-DI/FGV no período de junho de 2024 a maio de 2025;

II – fixar o valor da base de cálculo da referenciada Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF em R\$ 0,71 (setenta e um centavos de real) por quilômetro de extensão de cada linha ou percurso objeto de concessão, permissão ou autorização.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias 03 do mês de julho de 2025.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 03/07/2025, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76582258** e o código CRC **020B7ACD**.

ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202500029002783



SEI 76582258



SUPLEMENTO

Convocação nº 6/2025-AGR/AGR/GESG-06064
A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e por meio deste EDITAL, **NOTIFICA** o abaixo relacionado, por ser seu endereço indefinido e considerando as infrutíferas tentativas de notificação via correios, a comparecer nesta Agência, ou contatar via e-mail: dividaativa.agr@goias.gov.br, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP:74.0005-010, para recolher aos cofres da AGR o valor abaixo especificado, quando devido, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Edital, ou regularização de registros. Notifica-se, ainda, que vencido o prazo na forma prevista no parágrafo único, do art. 87, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, o referido montante se sujeitará a inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo do ajuizamento de ação de execução fiscal. Decorrido o prazo para quitação do débito, o valor será atualizado até a data em que ocorrer o pagamento.

Van Caldas Novas Eireli -ME- CNPJ:11.706.293/0001-43-Processo: 202400029004348, Valor de R\$ 6.453,39(seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), Auto de infração nº44.106.**Juliano Alvarenga JA Transportes-CNPJ:**17.940.932/0001-17-Processo: 202400029003625, Valor de R\$ 3.226,69(três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), Auto de infração nº43.920.**Juliano Alvarenga JA Transportes-CNPJ:**17.940.932/0001-17-Processo:202400029005064, Valor de R\$ 6.453,39(seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), Auto de infração nº44.283.**Alves Rocha & Silva LTDA-ME-CNPJ:**04.289.440/0001-61, Processo:202400029003343, Valor de R\$ 3.226,69(três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), Auto de infração nº43.838.**Consórcio Caminhos do Sol -CNPJ:** 07.349.005/0001-73-Processo:202400029004787, Relatório de Vistoria - Contrato nº 008/2005 - SEINFRA.

Protocolo 548018

Extrato

Processo nº 202500029002784.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução Normativa 299, de 03 de julho de 2025 (SEI nº 76580984), nos seguintes termos: "Art. 1º Aprovar a Nota Técnica nº 21/2025/AGR/GERE-06087 (SEI nº 75696625), da Gerência de Regulação Econômica da AGR, para: I - atualizar em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) o valor da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF para os serviços de gás canalizado, nos termos do art. 24, § 2º, inciso I, alínea "c" e § 8º, da Lei nº 13.569/1999, com redação dada pela Lei nº 14.375/2002, considerando a variação acumulada do IGP-DI/FGV no período de junho de 2024 a maio de 2025; II - fixar o valor da base de cálculo da referenciada Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF em R\$ 0,40 (quarenta centavos) por metro cúbico de gás distribuído pelas concessionárias, permissionárias ou autorizadas desses serviços. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 548011

Extrato

Processo nº 202500029002783.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução Normativa 300, de 03 de julho de 2025 (SEI nº 76582258), nos seguintes termos: "Art. 1º Aprovar a Nota Técnica nº 20/2025/AGR/GERE-06087 (SEI nº 75696252), da Gerência de Regulação Econômica da AGR, para: I - atualizar em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) o valor da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF para os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, nos termos do art. 24, § 2º, inciso I, alínea "a" e § 8º, da Lei nº 13.569/1999, com redação dada pela Lei nº 14.375/2002, considerando a variação acumulada do IGP-DI/FGV no período de junho de 2024 a maio de 2025; II - fixar o valor da base de cálculo da referenciada Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF em R\$ 0,71 (setenta e um centavos de real) por quilômetro de extensão de cada linha ou percurso objeto de concessão, permissão ou autorização. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 548010

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

LEGITIMIDADE E TRANSPARÊNCIA



Entre em contato e faça
sua publicação, sem intermediários,
pelo menor preço.

CONTATOS

diariooficial@goias.gov.br
62 3201.7663 / 3201.7639
62 99218.9816

Imprensa
OFICIAL

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL